

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
AJUSTE DIRETO N.º 4/AEMT/2025
Produtos Alimentares e Afins**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro é por mim exarado o seguinte despacho:

*”De acordo com a decisão do Conselho Administrativo, adjudique-se **O Lote 1** ao concorrente **Newcoffee, SA** (no valor de 3.354,50€); o **Lote 2** ao concorrente **PERCENTAGEM GABARITO, LDA** (no valor de 29.008,00€); o **Lote 3 e Lote 4** (no valor de 1.611,65€ e 14.219,40€, respetivamente) ao concorrente **D.J.V. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A;** referentes aos bens que se encontram discriminados no procedimento suprarreferido, ao abrigo dos números 112º e seguintes do CCP e nos termos constantes no convite, caderno de encargos e proposta apresentada. Mais, foi decidido que, cumprindo-se o disposto no art.º 94º e 95.º do CCP os contratos serão reduzidos a escrito, sempre que em função do valor adjudicado, seja obrigatório pelo CCP (quando superior a 10.000€) através da elaboração de um clausulado em suporte de papel, o que no caso se verifica em relação aos concorrentes *Percentagem gabarito e DJV*, cujos valores são superiores a 10.000,00).*

Torres Vedras, 23 de dezembro de 2025

A Diretora do Agrupamento